



**MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11848/2025**

**"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAR – FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL – FAIXA 1 LOTEAMENTO PORTO SECO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 91 de 18 de outubro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.

Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.



Portaria MCID Nº 247 de 15 de março de 2024 – Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arredamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de Junho de 2023.

LEI MUNICIPAL 674/2025 de 11 de julho de 2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SIMHIS, DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL 675/2025 de 11 de julho de 2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, IMÓVEL MUNICIPAL AO FUNDO DO ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR) PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEI MUNICIPAL 676/2025 de 11 de julho de 2025 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS ÀS UNIDADES HABITACIONAIS DA FAIXA 1 DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, EMPREENDIMENTO PORTO SECO, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo a abertura no **dia 21 de agosto de 2025, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, ou seja, se iniciará em \*\* de julho de 2025 às 08h30min e ficará aberto até a data de \*\* de julho de 2025, às 08h30min.

## **1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1.1.** As despesas de futuras contratações ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1594;

**ELEMENTO:** 3.4.4.9051;

**SUBELEMENTO:** 3.3.3.905194;

**CÓDIGO REDUZIDO:** 902471;

**RECURSO:** MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1.

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente chamamento tem por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR – faixa 1, operado pela Caixa Econômica Federal, tudo em conformidade com as Diretrizes Urbanísticas, com a Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023 e suas alterações, e Leis Municipais 674/2025, 675/2025 e 676/2025 e demais documentos anexos ao edital.

**2.1.1.** O empreendimento habitacional com 100 unidades, denominado LOTEAMENTO PORTO SECO, será construído no imóvel de propriedade do município de Santiago, situado no Bairro Ana Bonato, Avenida Padres Assis, sem número, Santiago/RS; (Coordenadas Geográficas: Latitude -29.1697 S, Longitude -54.8486 S); matrícula nº 28.425, com área de 34.771,74 m<sup>2</sup> e de qualificação superior (critério do PMCMV) que está em fase de loteamento.



**2.1.1.1. Os projetos a nível de aprovação para obtenção de certidão de loteamento, serão de responsabilidade do Município.**

**2.2.** As habitações de interesse social, bem como a infraestrutura do loteamento a ser viabilizado, de que trata este chamamento, compreende 01 (um) loteamento com 100 (cem) casas que deverão ser construídas em imóvel que a Prefeitura de Santiago apresentar.

**2.3.** Caberá à empresa vencedora deste chamamento a responsabilidade pela execução das obras, considerando os projetos definitivos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes e/ou concessionárias, bem como aqueles que já se encontram em fase de aprovação pelo Município. A proposta deverá contemplar todos os custos das obras, sendo que os projetos listados a seguir deverão ser submetidos à aprovação final, quando for o caso:

**2.3.1.** Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico/telefônico das unidades habitacionais e dos equipamentos comunitários, conforme as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, observando-se, no momento da assinatura do contrato com a Caixa Econômica Federal, os parâmetros mínimos de área estabelecidos pelas diretrizes do Programa Habitacional do Governo Federal, conforme Portaria Ministerial vigente.

**2.3.2.** Projeto de implantação das unidades habitacionais, com definição dos níveis de implantação e da correspondente movimentação de solo.

**2.3.3.** Projeto das redes de drenagem pluvial e de manejo do solo, conforme as exigências da Prefeitura Municipal de Santiago-RS.

**2.3.4.** Projeto das redes de esgoto cloacal, de acordo com as exigências e diretrizes da concessionária responsável.

**2.3.5.** Projeto das redes de abastecimento de água, incluindo a rede de alimentação do loteamento e os ramais domiciliares, em conformidade com as normas técnicas da concessionária.

**2.3.6.** Projeto de pavimentação, observando as especificações exigidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1.

**2.3.7.** Projeto de iluminação pública, conforme as exigências da Prefeitura Municipal.

**2.3.8.** A empresa deverá adotar todas as providências necessárias, nos termos das regras do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, junto à concessionária de energia elétrica, para viabilizar a execução dos projetos das redes de energia elétrica.

**2.3.9.** Após a conclusão das obras, caberá à empresa vencedora a obtenção da Licença de Operação junto aos órgãos competentes.

**2.3.10.** Execução do projeto urbanístico do loteamento.

**2.3.11.** O loteamento da gleba será de responsabilidade do Município, cabendo à empresa vencedora a elaboração dos ensaios, laudos técnicos e demais documentos necessários, quando for o caso, para a emissão da Licença de Instalação, conforme as exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.3.12.** Caberá ao Município acompanhar o processo de emissão da Certidão de Loteamento e providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, assegurando a matrícula individualizada de cada lote e das vias públicas.

**2.4.** O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos do Edital será formalizado pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

**2.5.** A seleção da empresa, nos termos desse Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.



**2.6.** Em conformidade com a Tabela 1 do ANEXO V da Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023, fica estabelecido o valor máximo para provisão de unidade habitacional, correspondente ao valor contratual de aquisição do imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme localidade e tipo de edificação.

**2.6.1.** O terreno informado corresponde ao imóvel: Loteamento Porto Seco, cuja proposta qualificada como mínima, onde valor máximo por edificação segundo a tabela acima referida é de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), devido a opção por casa.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS:**

**3.1.** O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Chamamento Público.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.7. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5. ao 3.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

4.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

4.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

4.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

4.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**4.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**4.14.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.15.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Não poderão disputar esta licitação

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** O impedimento de que trata a letra c) do item 5.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.3.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** A vedação de que trata a letra j) do item 5.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.6.** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no subitem 3.1.3. deste edital.



## **6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Antes da abertura da sessão pública, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos relacionados a seguir:

**6.2.** Eventuais autenticações de documentos exigidos no edital são de inteira responsabilidade do licitante.

### **6.3 Proposta nos moldes do ANEXO I;**

**6.4.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO:

#### **6.4.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**6.4.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.4.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.4.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.4.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.4.2.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;

**6.4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**6.4.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;

**6.4.2.4.** Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;

**6.4.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**6.4.2.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.4.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro indicador que o venha substituir.

**6.4.3.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**6.4.3.1.2.** As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



**6.4.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias e cooperativas, se for o caso, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;

**Obs.: No Caso de Livro Digital o mesmo deve ser apresentado obrigatoriamente o Termo de Autenticação de livro Digital, para fins de validação do Livro.**

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) No caso de sociedade simples - o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

e) Cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

f) Os documentos contábeis dos últimos exercícios já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão conter o Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**6.4.3.1.4.** Os documentos relativos ao **subitem 6.4.3.1.** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, são indispensáveis.

**6.4.3.2.** A Capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \quad \text{maior ou igual a } 1 \text{ (um)}$$





**6.4.3.2.1.** Quando a LC for menor do que 1 (um), deverá restar comprovado, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado pelo Município, considerado o balanço patrimonial do último exercício.

**6.4.3.2.2.** O **subitem 6.4.3.2.** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**6.4.3.3.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Para as certidões que não possuírem validade, está deverá possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de solicitação de envio dos documentos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

#### **6.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**6.4.4.1.** Certidão de Registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU, dentro do prazo de validade;

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no Conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, para assinatura do contrato, visto do registro junto ao CREA/RS, de acordo com a orientação legal de cada conselho profissional.

Obs 2: O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

Obs. 3: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA deverá conter dados cadastrais atualizados na forma do Art. 10 da Resolução nº 1.137/23, do CONFEA.

**6.4.4.2.** Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional habilitado detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) pelo CREA e/ou CAU;

Obs. 1: Em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Obs. 3: No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração Municipal.

**6.4.4.3.** Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;

Obs. 1: Constituirá prova de registro do profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra a);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, para assinatura do contrato, registro junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, consonância com a Resolução 1.137/2023- CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

**6.4.4.4.** Atestado(s) de Capacitação Técnico-Profissional com respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico da empresa, registrado(s) no CREA e/ou CAU por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obras e/ou serviços semelhantes ao objeto deste Processo Licitatório.



Obs 1: Nos atestados referidos não serão aceitos aqueles cujo objeto esteja inacabado ou executado parcialmente.

Obs 2: Nos atestados referidos deve constar a qualificação completa da empresa e do emitente.

**6.4.4.5.** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional com respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução de obras e/ou serviços semelhantes ao objeto deste Processo.

Obs 1: Nos atestados referidos não será aceito aquele cujo objeto esteja inacabado ou executado parcialmente.

Obs 2: Nos atestados referidos nos itens devem constar a qualificação completa da empresa e o emitente.

Obs 3: Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que está, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

Obs 4: Não será aceita a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte que as requeridas.

Obs 5: Será aceita a soma de atestados para comprovação da execução dos serviços solicitados como parcela de maior relevância, desde que mantida em cada atestado a metragem mínima requerida.

**6.4.4.6.** Atestado de vistoria e comparecimento do responsável da empresa ao local onde será realizada a obra, acompanhado de Técnico do Município, emitido pelo município até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura, ou declaração expressa, que, se vencedora, está ciente dos locais e condições de execução da obrigação contratual, aceitando plenamente as exigências do edital.

Obs.1: A vistoria é facultativa devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

**6.4.4.7.** Carta de avaliação de risco de crédito e de Habilidade Financeira favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal, acompanhada de ofício da Caixa Econômica Federal onde conste a análise financeira do risco com o conceito. Somente serão aceitos conceitos de A a C.

**6.4.4.8.** Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa;

**6.4.4.9.** Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

**6.4.4.10.** Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal. \*DOCUMENTO EXIGIDO PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: a empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos no item 7 do presente edital.

**6.5.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro/agente de contratação e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.6.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos **subitens 6.4.1., 6.4.2. e 6.4.3.** poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



## 7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 5 estarão habilitadas para o presente credenciamento, e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios a seguir dispostos:

| QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO |                                                                                                                        |           |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ITEM                                   | CRITÉRIO                                                                                                               | PONTUAÇÃO |
| 1                                      | <b>Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H)</b> |           |
|                                        | Nível A                                                                                                                | 20 pontos |
|                                        | Nível B                                                                                                                | 10 pontos |
|                                        | Nível C                                                                                                                | 5 pontos  |
|                                        | Níveis inferiores                                                                                                      | 0 pontos  |
| 2                                      | <b>Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal</b>                             |           |
|                                        | Nível 1                                                                                                                | 20 pontos |
|                                        | Nível 2                                                                                                                | 10 pontos |
|                                        | Nível 3                                                                                                                | 5 pontos  |
|                                        | Níveis inferiores                                                                                                      | 0 pontos  |

7.2. Será selecionada pelo Município de Santiago - RS, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.

7.3. Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no critério 2 da tabela acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.4. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

7.5. O Município de Santiago - RS emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO II deste Chamamento.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

9.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

9.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

9.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.



**9.5.** As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

**9.6.** As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo as Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias das obras e serem executadas, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

**9.7.** Cabe à empresa selecionada e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Município de Santiago e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

**9.8.** Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

**9.9.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**9.10.** Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pela comissão de contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

**9.11.** Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

**14.12.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**14.13.** Integra o presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II - Termo de Seleção;

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21 DE JULHO DE 2025.**

**MARCELO GÖRSKI DE MATOS**  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, NA FORMA ELETRÔNICA  
EMPRESA: \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAR – FAIXA 1, OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES URBANÍSTICAS, COM A PORTARIA Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEIS MUNICIPAIS 674/2025, 675/2025 E 676/2025:

|    | DESCRIÇÃO                                                                        | UNIDADES HABITACIONAIS (UH) | Valor (R\$) Unitário |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| 01 | Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida | 100                         | 154.000,00           |

**Declaramos, que:**

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº 002/2025 – MCMV-FAR;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21/11/2023 e Portaria MCID 247 de 15 de março de 2024;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrer nas sanções legais;
5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

Santiago, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Santiago**  
Secretaria de Gestão

## ANEXO II

### TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº \*\*/2025, NA FORMA ELETRÔNICA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

O Município de Santiago/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público- Credenciamento 002/2025, constante do Processo Administrativo nº. 11848/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

*(qualificação da empresa selecionada) (indicação do lote)*

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro- Caixa Econômica Federal.

Santiago/RS, de de .

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal